

## LEI Nº 743/2015

*Súmula: “Dá nova redação ao Art. 3º da Lei 462/2010 de 01 de junho de 2010 e ao Art. 3º da Lei 655/2013 de 03 de julho de 2013.”*

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **Aprovou** e eu Prefeito Municipal, **Sanciono** a seguinte:

### LEI

**Artigo. 1º** - O Art. 3º da Lei Municipal nº 462, de 01 de junho de 2010, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 3º - Com a presente doação fica transferida a posse e a propriedade do bem acima descrito, ficando o imóvel gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que o donatário fica obrigado a iniciar a construção no prazo máximo de 10 (dez) anos, a contar da vigência desta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao doador, devendo ainda, constar da averbação no Registro de Imóveis desta Comarca.

**Artigo. 2º** - O Art. 3º da Lei Municipal nº 655, de 03 de julho de 2013, passa a vigorar com o seguinte texto:

Artigo. 3º - Ficam estabelecidas cláusulas de retrocessão, no caso de não edificação pelo donatário, dentro do prazo de 07 (sete) anos, a contar da data de entrada de vigor desta lei.

**Artigo. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr, em 17 de Novembro de 2015.

**VALDIR PEREIRA VAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**